



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

59

LEI Nº 1297, de 13 de maio de 1 980

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de outubro de 1 980, autorizado a aprovar projetos de desmembramentos e de modificações de terreno, não se aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 1086, de 07 de outubro de 1 974; desde que a parte interessada comprove ter adquirido por qualquer documento hábil o terreno em época anterior à data da vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 13 dias do mês de maio de 1 980.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

60

- GAZETA DE ARAPONGAS - 18/05/80 - Exemplar nº 200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

LEI N.º 1297 DE 13 DE MAIO DE 1980

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramentos.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal até o dia 31 de outubro de 1980, autorizado a aprovar projetos de desmembramentos e de modificações de terreno, não se aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 56 da Lei n.º 1086, de 07 de outubro de 1974, desde que a parte interessada comprove ter adquirido por qualquer documento hábil o terreno em época anterior à data da vigência desta Lei.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas.
aos 13 dias do mês de maio de 1980.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

SECRETARIA			
CADO NO JORNAL			
Gazeta de Arapongas			
18	05	19	80
FUNDACIONARIO			